



LEI Nº 783 DE 29 DE JUNHO DE 1995.

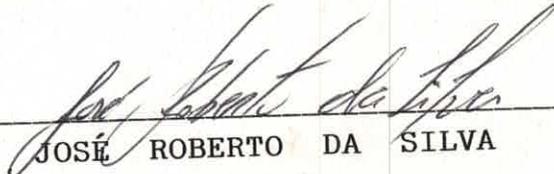
"Dispõe sobre autorização para desvincular o Município de Rio das Flores-RJ do CODIVAP-RJ-Consórcio para o Desenvolvimento Integrado de Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no Vale do Paraíba".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

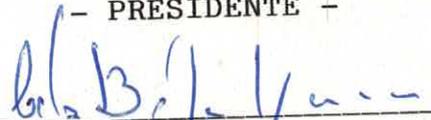
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a desvincular o Município de Rio das Flores-RJ, do Consórcio para o Desenvolvimento Integrado de Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no Vale do Paraíba - CODIVAP-RJ, a partir de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 1994, revogadas as disposições contrárias e em especial a Lei nº 654, de 20 de abril de 1990.

Rio das Flores, 29 de junho de 1995.



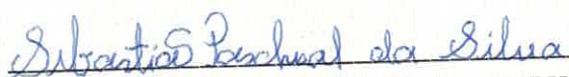
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA
- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES
- 1º SECRETÁRIO -



SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 783.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1995.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -